



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.791

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Novembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

**Estabelece o limite, no Estado da Paraíba, da receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS, na forma do Simples Nacional, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

Considerando, ainda, a faculdade contida na Resolução CGSN nº 91, de 19 de outubro de 2011, emanada do Comitê Gestor do Simples Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, no Estado da Paraíba, para o exercício de 2012, o limite de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais), de receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS, na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LUZEMARA COSTA MARTINS  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.581, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

**Institui o recadastramento oficial obrigatório das empresas beneficiárias de recursos administrados pela CINEP e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual e, ainda, em observância aos termos da Lei nº 6.307, de 02 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Recadastramento Oficial obrigatório de todos os bens móveis e imóveis alocados ou cedidos, de qualquer forma ou a qualquer título, em favor de sociedades empresariais, empresários unipessoais ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e dos Fundos por ela administrados, localizados em áreas de Distritos Industriais ou em áreas isoladas.

Art. 2º O recadastramento instituído por este Decreto tem como objetivo a regularização da situação cadastral, financeira e contratual dos beneficiários desses bens, junto à Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 3º As sociedades empresariais, empresários unipessoais e demais pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 1º ficam desde já obrigadas a se recadastrarem, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para tanto apresentando toda documentação exigida pela CINEP, consoante documento a ser amplamente publicado e expedido em decorrência deste Decreto.

§ 1º No período de recadastramento de que trata o caput deste artigo, as pessoas referidas no Art. 1º deverão dirigir-se à sede da CINEP ou aos pontos de atendimento por ela indicados, munidas de cópias de toda a documentação requerida e dos respectivos originais.

§ 2º O recadastramento de que trata este Decreto poderá também ser realizado através do sítio eletrônico da CINEP, em link indicado na respectiva página, caso em que os documentos exigidos deverão ser encaminhados, devidamente digitalizados.

§ 3º No caso da faculdade prevista no parágrafo anterior, o recadastramento somente será considerado válido, depois de confirmadas pela CINEP as informações prestadas, mediante consulta ao banco de dados da Companhia e/ou a laudo de visita "in loco", quando for o caso.

Art. 4º As pessoas indicadas no Art. 1º que não se recadastrarem na forma deste Decreto ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Suspensão imediata e/ou perda de benefícios fiscais e/ou locacionais concedidos pela CINEP, quando for o caso;

II – Impedimento para participar de Programas de Refinanciamento de Dívidas – REFIN, instituídos por lei;

III – Retomada pela CINEP dos bens a elas locados ou cedidos, a qualquer título;

IV – Inclusão dos responsáveis no cadastro de registro negativo junto ao SPC/SERASA, bem como junto ao cadastro de inadimplentes do Estado, instituído na forma de regulamento próprio, quando se tratar de situação que envolva a posse de qualquer imóvel sem contrato ou cedido a título precário.

Art. 5º A regularização contratual de imóveis possuídos a título precário, efetuada em decorrência deste Decreto, sujeitar-se-á às regras e procedimentos adotados pela CINEP para os negócios da espécie.

Art. 6º Fica a CINEP autorizada a adotar todas as medidas judiciais necessárias, visando à recuperação de seus ativos não financeiros, bem como os pertencentes aos Fundos por ela administrados, nos casos que não forem solucionados no âmbito deste Decreto.

Art. 7º A CINEP fica autorizada, ainda, a expedir, mediante resolução, as bases e condições dos negócios a serem celebrados no âmbito da abrangência deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 32.582 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3021/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
JERACIBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.583 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3013/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

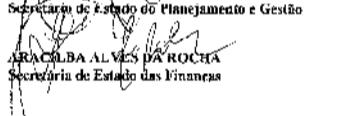
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILDA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.584 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2986/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 234.283,35** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	64.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	66.450,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	17.060,23
02.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	32.822,60
02.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	53.950,52
<b>TOTAL</b>			<b>234.283,35</b>

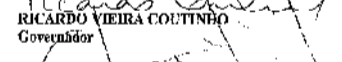
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

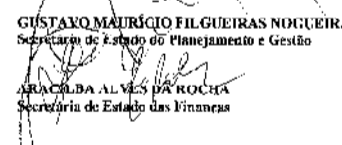
34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3391 4490	00	7.000,00 11.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	114.772,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	40.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	35.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	18.250,00
15.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	8.261,35
<b>TOTAL</b>			<b>234.283,35</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILDA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.585 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3006/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

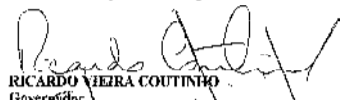
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390 4490	70	300.000,00 1.400.000,00

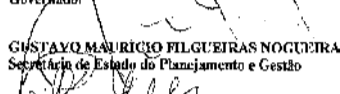
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3191	70	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.400.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Registro de Veículos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.586 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3010/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.350.000,00** (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

05.000 – JUSTIÇA COMUM  
 05.101 – JUSTIÇA COMUM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	400.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.600.000,00
	4490	00	300.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	1.000.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.350.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

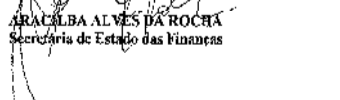
05.000 – JUSTIÇA COMUM  
 05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	3.300.000,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.350.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.587 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3011/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 – JUSTIÇA COMUM  
 05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

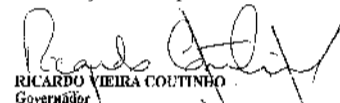
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

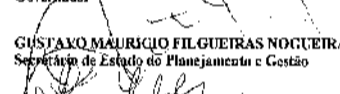
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


05.000 – JUSTIÇA COMUM  
 05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.588 de 16 de novembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3081/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 51.754.227,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA	4490.51	46	6.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.800.000,00</b>

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
 34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	46	15.234.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.234.000,00</b>

## 34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	46	22.820.227,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22.820.227,00</b>

## 34.206 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014-4252- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	46	6.900.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.900.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>44.954.227,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>51.754.227,00</b>

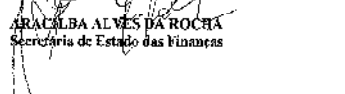
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de operação de crédito proveniente do Contrato de Financiamento nº 10.2.0624.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 329/GS/SEAP/11

Em 08 de Novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 171.140-7, ora com exercício na CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS/PB, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAJAZEIRAS/PB. Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 330/GS/SEAP/11

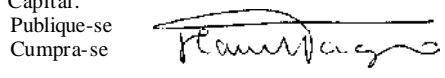
Em 08 de Novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE ANDRADE, matrícula nº 902.745-9, ora com exercício na PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAJAZEIRAS/PB, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS/PB. Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 331/GS/SEAP/11

Em 08 de Novembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora TÂNIA MARIA VIEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 133.353-4, ora com exercício na PENITENCIÁRIA DÊS. FLÓSCULO DA NÓBREGA, para desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DÊS. SÍLVIO PORTO, nesta Capital. Publique-se Cumpra-se

  
Publique-se  
Cumpra-se

**HARRISON TARGINO**  
Secretário

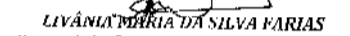
## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 181/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEDS	09.036.547-0	ANTONIO ERIVALDO PEREIRA LOPES	70.668-0	Nº 542/2011
SEE	10.032.678-1	CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS	63.439-5	Nº 547/2011
SEE	10.030.737-0	CELIA ALVES FERREIRA	133.040-3	Nº 145/2011
SEE	10.035.434-3	GISELENE LUCENA DA COSTA	87.991-6	Nº 479/2011
SEDS	10.036.320-2	HOSANA CORREIA DE MORAIS	69.838-5	Nº 539/2011
SEE	10.035.363-1	JACINTA MARIA DE SOUZA	84.859-0	Nº 587/2011
SEE	09.035.973-9	JOANA DARCK NUNES DE LUCENA	120.374-6	Nº 446/2011
SEDS	10.008.127-4	JOSE DE SANTANA FILHO	76.547-3	Nº 571/2011
SEDS	09.031.466-2	JOSE HUMBERTO MAIA DE SOUSA	61.182-4	Nº 646/2011
SEE	10.026.359-3	LYGIA WANDA NUNES PINTO	84.592-2	Nº 599/2011
SEE	10.030.068-5	MARIA ANGELITA EMILIANO DA COSTA	66.252-6	Nº 604/2011
SEE	10.026.850-1	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMOS	85.664-9	Nº 605/2011
SEDS	10.008.404-4	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	76.506-6	Nº 575/2011
SEE	10.037.069-1	MARIA HELENA DOS PASSOS	66.539-8	Nº 576/2011
SEE	10.024.116-6	MARIA INEZ SOARES	74.929-0	Nº 123/2011
SEE	10.051.237-2	MARINALVA PALMEIRA DUARTE	84.626-1	Nº 600/2011
SEDS	10.021.890-3	ROSA CRISTINA JULIAO DE OLIVEIRA	76.530-9	Nº 541/2011
SEE	10.051.829-0	ROSELI FÉLIX DE MOURA	129.901-8	Nº 166/2011
SEE	10.035.741-5	TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA	72.481-5	Nº 488/2011
SEE	10.060.258-4	TEREZINHA SIMPLICIO DA GLORIA	84.402-1	Nº 427/2011
SEDS	09.030.751-8	VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS	60.094-6	Nº 642/2011

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 196/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 01/11/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA da Secretaria de Estado da Educação, e em conformidade com o Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.007.030-5	ORLANDO DE PAULA CABRAL NETO	091.287-5	1050/2011/ASJUR/SEE	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 201/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	10.028.004-8	ANTONIO BEZERRA NETO	72.260-0	Nº 653/2011
SEDS	10.036.888-3	CARLOS ALBERTO MAYER DUARTE	58.414-2	Nº 665/2011
SEE	11.001.812-5	CELIA MARIA MENDONÇA DE LIRA DINIZ	91.371-5	Nº 602/2011
SEE	11.004.170-4	EDNA CARMEM ALMEIDA DE ASSIS	96.166-3	Nº 578/2011
SEE	11.001.411-1	FÁTIMA MARIA FIGUEIREDO	89.782-5	Nº 597/2011
SEE	11.001.755-2	IEDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	83.819-5	Nº 581/2011
SER	11.006.449-6	INES DANTAS DE MEDEIROS FIGUEIREDO	124.948-7	Nº 531/2011
SEE	11.004.341-3	IZINALVA SILVA GOMES	85.684-3	Nº 660/2011
SEE	11.050.105-5	JOSEFA DIAS DA SILVA	84.331-8	Nº 583/2011
SEE	11.002.841-4	LUCIA DE FÁTIMA SILVA FARIAS	92.327-3	Nº 598/2011
SES	10.030.495-8	MARGARETE DE AMORIM ZAGEL	72.596-0	Nº 643/2011
SEE	11.002.385-4	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO	84.487-0	Nº 667/2011
SEE	11.000.364-1	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE	78.271-8	Nº 596/2011
SEE	11.002.838-4	MARIA DE FÁTIMA MENDES	82.088-1	Nº 580/2011
SEE	11.002.019-7	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	87.512-1	Nº 577/2011
SEE	10.051.847-8	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	87.878-2	Nº 654/2011
SEE	11.002.014-6	NÁDIA MARIA DE FIGUEIREDO	93.578-6	Nº 661/2011
SEE	11.002.389-7	SANDRA MARIA COSTA NOGUEIRA	85.726-2	Nº 584/2011
SEE	11.002.075-8	SEVERINA VENTURA DA SILVA	84.139-1	Nº 582/2011
SEE	11.001.583-5	ZELIA COELHO LEITE	85.262-7	Nº 595/2011
SEE	11.000.762-0	ZITILA BRANDAO DE ASSIS	131.513-7	Nº 601/2011

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 224/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/11/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
11.021.452-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	136.086-8	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.019.729-1	JUDIGLEY GONÇALVES DE ABRANTES	660.494-3	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAC	DEFERIDO	06 MESES
11.016.744-9	JOSE BATISTA DE ARAUJO	118.586-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.015.627-7	MAURA SARAIVA DA PAIXÃO	141.035-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.016.619-1	NELMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	136.752-8	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.013.516-4	PERICLES FAUSTINO DE SOUSA	087.597-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.017.848-3	ANA MARIA LIMA ARAUJO SALES	092.668-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.018.267-7	MARIA DA GLÓRIA DONATO DE SOUZA GRILLO	130.795-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.016.985-9	ENILZA MEDEIROS	141.200-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
11.021.786-1	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCÃO	095.709-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 225/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 10/11/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO
11.016.068-1	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DA SILVA	087.836-7	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.016.421-1	NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA	122.420-4	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.005.517-9	SIMONE DE PAULA GOMES DE FIGUEIREDO	130.368-6	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.020.016-1	MARIA AUXILIADORA BATISTA	141.765-7	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO
11.015.737-1	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	143.662-7	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 226/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 10/11/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.025.643-3	ADERALDO LUIZ DE LIMA	062.625-2	1384/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.035.221-9	FRANCISCA CAETANO DA SILVA	068.841-0	1402/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.700-6	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	070.364-8	1381/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.883-5	PAULO SILVEIRA ROSA	071.263-9	1387/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.023.057-4	HERCILIO RIQUE DE SOUSA	072.466-1	1391/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.766-9	FLAVIO ISAAC FERREIRA GOMES	072.495-5	1397/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.005.769-4	CONSTANCE LYGIA DE VASCONCELOS BATISTA	074.576-6	1393/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.454-6	JOÃO VICENTE DA SILVA	075.445-5	1386/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.788-3	RENATO VITORIO RODRIGUES	076.341-1	1383/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.932-1	MARIA DO SOCORRO BATISTA ESTRELA	080.277-8	1398/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.663-8	ANA MARIA PESSOA PINHO MANGUEIRA	080.335-9	1378/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.681-6	MARIA DE FATIMA GOMES CINTRA	080.430-4	1377/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.182-6	LUIZ FABRICIO GOMES	084.082-3	1394/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.787-1	SILVANO MENDONÇA DE MELO	089.435-4	1390/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.756-1	ROSSANA MARIA LUNA FARACO	098.377-2	1396/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.830-4	MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	099.768-4	1395/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.497-3	GERVASIO MENEZES DE FARIAS	124.982-7	1399/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.023.694-7	JOSE MARTOS XAVIER	126.601-2	1385/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.678-6	ROBERTO DA SILVA GUERRA	126.917-8	1382/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.759-6	ELISABETE DE LOURDES DA SILVA LIMA	134.832-9	1401/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.387-6	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	1400/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 565-2011 EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00074421-2	EF	APARECIDA DE FATIMA V. MARINHO	30	12/07/2011 a 03/08/2011
SES	0002542-3	EF	ARICINA DO FRAZAC	60	01/07/2011 a 29/08/2011
SEE	00134673-3	EF	CONCEIÇÃO DE MARIA SIMÕES DE MELO	30	04/07/2011 a 02/08/2011
SEE	00141008-3	EF	ECLIMAR LOPES DA SILVA	30	07/07/2011 a 05/08/2011
SEE	00088313-5	EF	ELIANE REGIS DE O. LIMA	30	30/06/2011 a 28/08/2011
SEE	00089910-2	EF	FILOMENA ROCHA CARVALHO DANTAS	30	05/07/2011 a 04/08/2011
SEAD	00071988-5	EF	FLAVIO GOMES FERREIRA	30	30/08/2011 a 29/07/2011
SEAD	00090743-3	EF	HENRIQUE AZEVEDO DA CUNHA	30	29/06/2011 a 28/07/2011
SFF	00129609-0	EF	HELENA MARIA SOARES DE M. THAIS	30	02/07/2011 a 01/08/2011
SEE	00081623-5	EF	IVONEIDE BATISTA DA COSTA LINS	30	04/07/2011 a 02/08/2011
SFF	00142708-5	EF	JOANA DARC DO N. GOMES	30	11/07/2011 a 09/08/2011
SEE	00146097-3	EF	MARIA AUREN SOUSA M. ALVES	30	30/08/2011 a 29/07/2011
SEE	00089903-1	EF	MARIA DO DESTERRADO VIANNA M. E MELO	30	05/07/2011 a 03/08/2011
SEE	00134202-9	EF	MARIA DO SOCORRO LIMA DANTAS	30	27/06/2011 a 26/07/2011
SES	00079953-5	EF	MARIA ELIANE BARRETO DA SILVA	30	05/07/2011 a 03/08/2011
SEE	00137822-8	EF	MARIA GORETTI DE O. VIEIRA	30	30/06/2011 a 29/07/2011
SEE	00087533-2	EF	MARIA GORETTI DOS ANJOS ASSIAR	30	02/07/2011 a 01/08/2011
SEE	00143713-5	EF	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	30	08/07/2011 a 06/08/2011
SEE	00141958-1	EF	MARIA LEONIZA MAGNA DE LIMA	30	04/07/2011 a 02/08/2011
SEDH	00127735-1	EF	MARIA SALETE SILVA DE OLIVEIRA	30	30/08/2011 a 29/07/2011
SEE	00130594-8	EF	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30	30/08/2011 a 29/07/2011

SEAD	00134788-1	EF	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	30	08/07/2011 a 04/08/2011
SES	00086404-2	EF	RAIMUNDO VASCONCELOS JORDAO	30	01/07/2011 a 30/07/2011
SEDS	00078502-3	EF	RIANE DE CASSA MACEDO	30	17/08/2011 a 16/07/2011
SEUDE	00069814-1	EF	RUSANGELA CRISTINA TORRES DE LIMA	30	30/06/2011 a 29/07/2011
SFF	00089922-3	EF	ROSANE CRISTINA DA SILVA	30	01/07/2011 a 30/07/2011
SEE	00136323-3	EF	SEVERINA DAS DORES SANTOS	60	28/06/2011 a 28/08/2011
SFF	00137088-0	EF	SOLONIAS DE SOUSA FILHO	30	07/07/2011 a 05/08/2011
SEE	00085728-5	EF	TEREZINHA PEREIRA	30	04/07/2011 a 02/08/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 566-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00131009-7	EF	ARONIC FRANCISCO DE ASSIS FILHO	60	27/06/2011 a 24/08/2011
SEE	00087836-7	EF	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DA SILVA	30	30/08/2011 a 29/07/2011
SEL	00130754-7	EF	D. JANIL VILHA DA SILVA	60	31/05/2011 a 29/07/2011
SFAU	00134788-1	EF	FELIZIA SEVERINA DOS ANJOS	60	12/08/2011 a 10/08/2011
SEE	00182328-5	EF	ELARIA MARIA M. DOS SANTOS	30	05/06/2011 a 02/07/2011
SFF	00084882-7	EF	FRANCISCA MAMFON DE MORAES	60	26/08/2011 a 27/08/2011
SEE	00131237-8	EF	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES	60	27/08/2011 a 25/08/2011
SEE	00085312-7	EF	GIANNI PEREIRA MARTINS	60	16/07/2011 a 15/08/2011
SEE	00141487-6	EF	GISELIA DO NASCIMENTO SEIXAS	60	08/08/2011 a 08/08/2011
SEE	00130315-5	EF	IVANIL RAMOS DOS SANTOS	30	29/06/2011 a 28/07/2011
SFS	00182786-2	EF	JEFANINE MARIA DA SILVA	30	06/07/2011 a 31/07/2011
SEE	00084737-2	EF	JOANA DARC FERON MO LEITE	60	25/08/2011 a 23/08/2011
SEAD	00073313-0	EF	JOSE GOMES DA SILVA FILHO	60	11/08/2011 a 09/08/2011
SEDS	00070577-3	EF	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	60	31/08/2011 a 28/08/2011
SEE	00078973-4	EF	JOSE ROMERO NEVES DE OLIVEIRA	60	18/08/2011 a 14/08/2011
SEE	00080580-0	EF	JURANEIDE LOURENÇO DE CASTRO	60	17/06/2011 a 15/08/2011
SEE	00086788-4	EF	MARCELO ADALBERTO BUEDES PAULINO	90	07/08/2011 a 04/09/2011
SEJ	00087354-9	EF	MARCIONE OLIVEIRA DA SILVA	90	10/06/2011 a 07/09/2011
SEDS	00081083-5	EF	MARIA DE FATIMA CARVALHO NAVARRO	15	04/02/2011 a 18/02/2011
SEDS	00081083-5	EF	MARIA DE FATIMA CARVALHO NAVARRO	90	26/08/2011 a 23/08/2011
SFF	00116203-3	EF	MARIA DE FATIMA TRIXEIRA DE OLIVEIRA	60	16/08/2011 a 16/08/2011
SEE	00187414-7	EF	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	60	20/08/2011 a 18/08/2011
SEE	00088503-3	EF	MARIA JOSE DOS SANTOS	60	17/06/2011 a 15/08/2011
SEE	00141806-8	EF	MARIA ONELIA COSTA DE OLIVEIRA	60	20/08/2011 a 18/08/2011
SEJ	00157997-6	EF	MARIANE REBELLO DE SA	30	20/06/2011 a 19/07/2011
SFS	00150857-5	EF	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	90	22/08/2011 a 19/08/2011
SEE	00150857-5	EF	REGIS MARTA FERREIRA LAVOR	30	06/08/2011 a 07/07/2011
SFTH	00086788-4	EF	SANJARA HELENA DE ARRUDA FONTES	90	31/08/2011 a 29/07/2011
SEDS	00135557-7	EF	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	60	04/08/2011 a 02/08/2011
SEAD	00089442-9	EF	SOLANGE CASTANHOLA LIRA MOURA	60	29/06/2011 a 27/08/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 567-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00099902-5	EF	ARCANJO PEREIRA DE MACEDO	30	14/06/2011 a 13/07/2011
SFF	00112629-1	EF	CARLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	75	24/07/2011 a 02/08/2011
SEE	00073677-5	EF	MARIA FRANCES DE OLIVEIRA	75	27/07/2011 a 10/08/2011
SEE	00127080-3	EF	DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO	75	28/07/2011 a 11/08/2011
SEE	00116588-1	EF	ELENICE MOREIRA MONTEIRO	30	13/07/2011 a 11/08/2011
SEE	00137802-3	EF	FRANCISCA GOMES BARRETO	30	04/07/2011 a 02/08/2011
SEE	00132150-1	EF	FRANCISCO GILVAN A. DE FIGUEIREDO	75	25/07/2011 a 08/08/2011
SES	00149814-7	EF	GERALDO FELIPE	90	17/06/2011 a 14/09/2011
SEG	00000011-2	EF	IRIGOR DOS SANTOS SILVA	30	27/06/2011 a 26/07/2011
SEE	00130682-1	EF	JARILDES PINHEIRO DE LIMA	30	20/04/2011 a 19/05/2011
SEE	00157048-3	EF	KATJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60	19/07/2011 a 18/09/2011
SEDS	00135550-6	EF	LUCY ANNE ALCOPORADO DA SILVEIRA	30	25/07/2011 a 23/08/2011
SEDS	00127311-6	EF	MARCUS ANTONIO DE F. MARTINS	70	10/02/2011 a 19/02/2011
SEE	00143795-0	EF	MARIA DA SALETE COSTA	30	30/06/2011 a 28/08/2011
SES	00129708-1	EF	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	8	07/07/2011 a 07/08/2011
SEE	00130242-6	EF	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	75	24/07/2011 a 07/08/2011
SFF	00131517-0	EF	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	30	28/04/2011 a 27/05/2011
SEE	00149793-5	EF	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30	19/06/2011 a 18/07/2011
SEE	00160804-1	EF	MARIA GABRIELA BATISTA T. DA LUZ	70	28/07/2011 a 08/08/2011
SEE	00143843-1	EF	MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA	30	13/07/2011 a 11/08/2011
SEE	00119510-6	EF			

RESENHA Nº 568-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00143256-9	EF	ANTONIO TORRES NETO	90	25/07/2011 a 22/10/2011
SEC	00126658-6	EF	DEYNADETE RODRIGUES PALLIANO	30	26/07/2011 a 24/08/2011
SEFS	00136550-3	EF	CARLOS ROBERTO CLEMENTINO DE MORAIS	90	27/07/2011 a 18/10/2011
SEE	00176532-0	EF	ELIANE SIMÕES NILO	30	08/08/2011 a 08/08/2011
SEE	00141839-4	EF	ELISABETH VENANCIO DE LUNA	90	16/07/2011 a 13/10/2011
SEJAP	00079731-2	EF	ERNANDO SEVERINO ARAUJO	90	20/07/2011 a 17/10/2011
SEE	00089553-3	EF	EUGENIO PACELLE MAIA DE MELO	30	27/07/2011 a 25/08/2011
SFR	00089310-2	EF	FLOMENA ROCHA C. PANTAS	30	05/08/2011 a 03/09/2011
SEC	00141023-7	EF	FRANCISCA DA ROCHA SOUSA	30	08/08/2011 a 07/08/2011
SEE	00141852-1	EF	ILMA GUEDES DOS SANTOS	30	29/07/2011 a 27/08/2011
SEE	00129840-6	EF	JAETE DA SILVA SANTOS	90	27/07/2011 a 24/10/2011
SECTMA	00081317-8	EF	JOAQUIM DE OLIVEIRA C. JUNIOR	90	27/07/2011 a 18/10/2011
SEE	00084055-6	EF	MANJEL SOARES DA SILVA	90	25/07/2011 a 22/10/2011
SEE	00116358-8	EF	MAR A ANUNCIADA DE ARAUJO	30	27/07/2011 a 25/08/2011
SEC	00133598-7	EF	MAR A DE FATIMA GURGUIS COSTA	90	12/07/2011 a 09/10/2011
SEE	00129539-6	EF	MAR A DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	90	17/07/2011 a 14/10/2011
SEC	00145338-6	EF	MAR A DE FATIMA RAMALHO	60	09/07/2011 a 06/08/2011
SEE	00168800-1	EF	MAR A DE LOURDES DE A. V. M. ZENA DE	60	04/07/2011 a 01/09/2011
SEE	00072281-6	EF	MAR A DE LOURDES PEREIRA	60	08/05/2011 a 05/08/2011
SEE	00143897-2	EF	MAR A DO CARMO FERNANDES CORDEIRO	90	26/07/2011 a 23/10/2011
SEE	00089757-4	EF	MAR A DO ROSARIO B. NEVES BARROS	30	27/07/2011 a 25/08/2011
SECII	00093306-6	EF	MAR A ELIANE DE SOUZA SOARES	90	08/07/2011 a 05/10/2011
SEE	00084347-4	EF	MAR A GORETTI CAMA DOS SANTOS	90	14/07/2011 a 11/10/2011
SEC	00137822-8	EF	MAR A GORETTI DE C. VIEIRA	30	30/07/2011 a 28/08/2011
SEAP	00080413-9	EF	MAR A LUCIA DE OLIVEIRA	90	14/07/2011 a 11/10/2011
SEJH	00138434-7	EF	MAR A LUCIA PEREIRA MARTINS	30	02/08/2011 a 31/08/2011
SEE	00136211-9	EF	MAR A MARILENE DE SOUSA MELO	30	04/08/2011 a 02/09/2011
SEE	00086010-3	EF	SEBASTIAO JOSE DE ASSIS	60	17/07/2011 a 14/08/2011
SEE	00165542-0	EF	VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA	30	23/07/2011 a 21/08/2011
SFS	00073010-6	EF	VERA LUCIA FIFE DE SOUZA	30	02/08/2011 a 31/08/2011
SECS	00135673-8	EF	VERONICA MARIA ROCHA DE MORAIS	90	14/07/2011 a 11/10/2011

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
 ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado  
 da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB

Resenha Nº 008/2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração DEFERIU o (s) Processo (s) de Abono de Permanência abaixo relacionado (s):

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.
3760/2011	SALVIANO DE SOUSA OLIVEIRA	2027-3
3504/2011	ADALBERTO SILVA DE VASCONCELOS	2137-7
3775/2011	ARNALDO EXPEDITO G. COELHO	2224-1
4136/2011	ANTONIO ALVES VIEIRA	5087-7
2734/2011	JOSE ANTONIO DA SILVA	9160-0
3474/2011	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	5617-1
0256/2011	ARMANDO ATAIDE RIBEIRO FILHO	2037-1
4364/2009	FRANCISCO DE PAULA A. GUEDES	5120-9

João Pessoa, 11 de Novembro de 2011

Esg. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente  
 DER-PB

Secretaria de Estado  
 da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 868/DEGEPOL

Em 14 de novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e

tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil Antonio de Pádua Alves Pereira, matrícula nº. 076.296-2, para responder pelo expediente das Delegacias Especializadas de Crimes contra a Ordem Tributária e Ordem Econômica da Capital, durante as férias do seu Titular Robson Andrew Couras de Carvalho, de 01 a 30 de novembro do corrente.

Severiano Pedro do Nascimento Filho  
 Delegado Geral

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 007/ CSPC

Em 16 de novembro de 2011.

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 51/2010/SEDS, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

1- Convocar ordinariamente REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser realizada as 15h00min, do dia 22 (vinte e dois) de novembro do corrente ano, no Auditório da Academia de Ensino de Polícia - AEP.

2- O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, é integrado por:

- I- Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado;
- II - Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital;
- III- Gerente Executivo de Polícia do Interior;
- IV - Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- V - Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- VI - 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;
- VII - Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica;
- VIII - Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

3- Cada membro efetivo do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), exceto o Delegado-Geral de Polícia Civil, terá como suplente o Delegado de Polícia Civil mais antigo em exercício na Gerência Executiva, na Corregedoria e na Direção do respectivo membro substituído.

Severiano Pedro do Nascimento Filho  
 Delegado Geral da Polícia Civil  
 Presidente do CSPC

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 34/2011/CPC

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Severino Paulino de Paiva.

**RESOLVE** prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2011-CPD da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 15 de novembro de 2011, que tem como processado o servidor MARCUS ANTONIO MACHADO DE ARAÚJO, Técnico em Perícia, matrícula nº 135.732-8.

Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães  
 Corregedor da Polícia Civil/SEDS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 579/2011-DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº. 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº. 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº. 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 140, caput, da Lei Complementar nº. 58/2003;

RESOLVE:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº. 468/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 21.10.2011, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 00016.008287/2011-1, da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD deste Departamento.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

III-Encaminhe-se à Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar, para conhecimento e os procedimentos de praxe.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 11.11.2011.

Republicada por incorreção.

PORTARIANº562/2011-DS

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo

nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

**I-Nomear Janaci Gomes de Lima**, docargo em comissão de Chefe de Protocolo da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Cuité-PB, Símbolo DAL-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II-Encaminhe-se** à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

**Publicada no D.O.E em: 10.11.2011.**

**Republicada por incorreção.**

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER-PB**

**ATO Nº. 212/2011**

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores JOILTON FEITOSA NUNES, Extensionista Rural I, prestando serviços no NUSER, Matrícula 1087-1, HUMBERTO RODRIGUES BATISTA – Auxiliar Administrativo, prestando serviços no SETRO, Matrícula 1872-4, MARCILIO SANTOS SOUZA – Técnico em Informática, prestando serviços na CODIN/NUPRO, Matrícula 1659-4, e ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, Extensionista Rural I, prestando serviços no NUMAP, matrícula 0596-7, para constituírem sob a Presidência do primeiro uma Comissão de Recebimento de mercadorias (material), referente às compras realizadas por esta Empresa, com fundamento no § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 25 de outubro de 2011.

  
GEOVANNI MEDEIROS COSTA  
Presidente da EMATER-PB

## Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA N.º 790 /GS**

**João Pessoa, 09 de novembro de 2011**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Fica instaurada tomada de contas especial em decorrência de fatos relacionados com o descumprimento do Plano de Trabalho do Convênio n.º 3220/1988, que tem como objeto o Sistema Estadual de Referência Hospitalar para Atendimento de Urgência e Emergência, firmado entre esta Secretaria e o Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Fica designada comissão, integrada pelos servidores **Paulo Sérgio Alves da Silva**, da Gerência Executiva Financeira; **José Fernando Gomes Carvalho**, do Núcleo de Engenharia Clínica; **Jonas da Silva**, do Núcleo de Atenção Hospitalar; **Geraldo Gabriel Pereira**, do Núcleo de Patrimônio, para sob a presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da tomada de contas especial prevista nesta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE**

**PORTARIA N.º 013/2011/GS**

O **Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE**, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, do Decreto Lei Federal n.º 8.672/93 e do Decreto Federal n.º 981/93, resolve:

Art. 1º - Normatizar a exploração da Loteria Convencional de Múltiplas Chances, promovido e explorado diretamente pela Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, ressalvadas as modalidades atualmente vigentes, que permanecerão inalteradas.

Art. 2º - A modalidade prevista no artigo anterior consiste na realização de apostas mediante a compra de bilhetes previamente preenchidos ou sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a

sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores, a serem definidas pela LOTEPE.

Parágrafo único – Cada produto enquadrado nesta modalidade de loteria deverá ter um plano de premiação que assegure aos apostadores, obrigatoriamente, mais de uma chance de ganhar, podendo ser estabelecidos prêmios principais, prêmios menores e prêmios extras, pagos em dinheiro e/ou bens materiais e/ou serviços.

Art. 3º - A LOTEPE se reserva o direito de autorizar a impressão e comercialização, total ou parcial, de uma ou mais séries de bilhetes para cada sorteio, no caso de produtos que necessitem de bilhetes impressos.

§1º - O bilhete impresso conterà, pelo menos, as seguintes informações:

I. combinação numérica sobre um universo maior, devendo cada bilhete diferir no mínimo em um número dos outros bilhetes da mesma série;

II. número do bilhete;

III. número da extração ou plano lotérico, quando houver;

IV. número de segurança e validação;

V. identificação da fração, quando houver;

VI. declaração de ser inteiro ou fracionado, seguido da quantidade de frações, quando for o caso;

VII. especificação dos prêmios e local para o seu recebimento;

VIII. local, data e hora da realização do sorteio;

IX. prazo de prescrição do bilhete;

X. valor de venda ao consumidor;

XI. indicação da legislação pertinente;

XII. código de barras;

XIII. logotipo da Loteria do Estado da Paraíba.

§ 2º - Ficará a cargo da LOTEPE a contratação e o pagamento da empresa responsável pela impressão dos bilhetes.

Art. 4º - Em caso de sorteios, estes serão realizados em local e horário previamente divulgados, com frequência determinada pelas condições de mercado. A forma de realização do sorteio deverá constar do regulamento de cada plano, previamente aprovado pela LOTEPE.

§1º - De cada sorteio será lavrada ata, em no mínimo em 2 (duas) vias, redigida simultaneamente com a respectiva realização, que deverá contar com a presença de um auditor da LOTEPE.

§2º - Não se aplicará o disposto no caput e no parágrafo primeiro se os produtos forem comercializados através da internet ou de outro meio que possibilite sorteio imediato. Neste caso, o regulamento deverá dispor, claramente, sobre as condições específicas do sorteio, a ser feito obrigatoriamente de forma automática e sem qualquer contato humano.

§3º - O universo dos bilhetes vendidos, com suas características individuais e código de validação, deverão estar de posse da LOTEPE e do auditor por ela indicado, mediante meio eletrônico, antes do início da extração.

§4º - Em hipótese alguma se admitirá a substituição dos bilhetes postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, destruição ou extravio.

Art. 5º - Os bilhetes premiados, quando do recebimento do prêmio, deverão estar íntegros, com os números de combinação, do sorteio, do bilhete e a área de segurança perfeitamente legíveis, identificáveis e sem qualquer tipo de adulteração ou rasura.

§1º - O bilhete é o documento pelo qual o apostador se habilita ao sorteio e será considerado, para todos os efeitos, um título ao portador. Quando premiado, o prêmio devido será pago unicamente ao portador, mediante apresentação e resgate do respectivo bilhete, já deduzidos os tributos devidos, observadas as regras estabelecidas nesta Portaria e no regulamento de cada plano lotérico. Se a operação for efetuada através da internet ou outro meio que não necessite da impressão dos bilhetes, a validação e o pagamento observarão o regulamento próprio de cada plano lotérico.

§2º - Os prêmios menores, sobre os quais não incida o imposto de renda, serão pagos pelos pontos de venda credenciados e/ou pela LOTEPE. Os prêmios maiores serão pagos exclusivamente pela LOTEPE, de acordo com o regulamento do produto lotérico.

§3º - Quando houver mais de um ganhador para o mesmo prêmio, o seu valor será rateado entre os ganhadores.

Art. 6º - Para garantir o pagamento da premiação previamente anunciada, independentemente da arrecadação, serão criadas contas específicas, conforme a necessidade de cada plano lotérico, que absorverá um percentual do total destinado à premiação de cada produto enquadrado nesta modalidade de loteria.

§1º - Os prêmios não reclamados, vencido o prazo de prescrição definido no plano lotérico, serão incorporados aos fundos de reserva para comporem os prêmios de extrações futuras.

§2º - Caso saldo da conta específica não seja suficiente para cobrir a diferença dos prêmios a serem pagos, tal diferença será complementada pela LOTEPE.

§3º - O preço de venda de cada bilhete será definido no respectivo plano lotérico e deverá ser informado ao consumidor de forma clara.

Art. 7º - Após o início da comercialização dos bilhetes junto ao público consumidor, a extração somente deixará de ser realizada na data previamente estipulada por determinação exclusiva e expressa da LOTEPE.

Art. 8º - O resultado de cada extração será divulgado pela LOTEPE, através de relação de números sorteados, lista oficial de bilhetes premiados ou outra forma que melhor atenda a este objetivo, podendo valer-se da internet, e-mail, jornais de grande circulação, entre outros meios e obrigatoriamente no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de outubro 2011.

  
ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO  
Superintendente

**PBPREV - Paraíba Previdência****PORTARIA Nº. 037/GAB/PRES/PBPREV****João Pessoa, 19 de outubro de 2011**

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA** - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Nomear **SAULO BRASIL CLAUDINO** para exercer o cargo de **Motorista**, símbolo CCPrev.7, desta Autarquia.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2713**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6296-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FERNANDA MALHEIROS SERPA LINS**, Técnico de Promotoria, matrícula nº. 700.001-4, lotada (o) no Ministério Público, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2722**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 807-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CELIA FREIRE DOMINGOS DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 121.978-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2723**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14756-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS DUARTE**, Professor de Educação Básica 1B VII, matrícula nº. 66.360-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2724**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2247-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ORESTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 56.534-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2725**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 67-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA TERESA NEUMAN DE SANTANA CARNEIRO**, Professor de Educação Básica 3C VI, matrícula nº. 74.669-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2726**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35161-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARINALVA PESSÓA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 58.276-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2728**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5378-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO CARIRY CARVALHO DE BARROS**, Médico, matrícula nº. 611.642-6, lotada (o) na Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2744**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 703-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA AUXILIADORA ALVES DO AMARAL**, Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº. 68.107-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2745**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10511-10,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 70.346-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2746**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2280-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **HEROTILDES DE AZEVÉDO LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 3.712-5, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2750**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7639-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS**, Médico, matrícula nº. 611.337-1, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2752**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5533-11,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDILBERTO DE MIRANDA RIBEIRO**, Médico, matrícula nº. 612.206-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2754**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36546-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO BOM SUCESSO ALVES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 85.783-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2755**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40594-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA KIDELCI DANTAS DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3B V, matrícula nº. 92.252-8, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2756**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13416-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDNA LÚCIA MARQUES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3B V, matrícula nº. 131.027-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2757**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39171-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA DANTAS FILGUEIRAS DE LIMA**, Professor de Educação Básica 1B VI, matrícula nº. 84.982-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2765**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38531-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADEMIR DA COSTA LIMA**, Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº. 69.372-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2583**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6223-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº. 72.562-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº 85/08.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2585**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6652-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LENILDA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Papiloscopista, matrícula nº. 90.288-8, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº 85/08.**

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2622**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4310-07,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MANOEL FARIAS, Escrivão de Polícia**, matrícula nº. 90.330-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2629**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3507-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ GRANJA SOBRINHO**, Auxiliar Técnico, matrícula nº. 750.359-8, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2633**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10371-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ELIETE DE AQUINO RIBEIRO**, Professor de Educação Básica – B V, matrícula nº. 130.809-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2635**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35542-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVANILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Médica, matrícula nº. 611.489-0, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2656**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3528-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ESPEDITO DIAS NOVO**, Auxiliar de Gestão Organizacional, matrícula nº. 459-6, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2657**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9515-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VALMIRA BATISTA MEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 97.386-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da

Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2658**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6669-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ LINS DO NASCIMENTO**, Repórter Fotográfico, matrícula nº. 67.497-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2659**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39638-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**, Médico, matrícula nº. 611.339-7, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2660**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10180-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **NICODEMOS COZINHO DE PAIVA GADELHA**, Médico, matrícula nº. 79.966-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2662**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4542-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VALDETE DA SILVA CAVALCANTE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.577-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2663**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2326-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LINDALVA TARGINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.572-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2664**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1169-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.845-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2665**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36680-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA FLORENTINA DANTAS FREIRE**, Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 92.152-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2666**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37199-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUZINETE FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 89.924-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2667**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 823-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.153-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2668**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3668-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.054-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2669**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3106-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ DE SOUZA**, Técnico de Gestão Organizacional, matrícula nº. 384-1, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2670**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1106-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PRO**

**VENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZINHA AUGUSTA DE LIMA SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 109.432-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 17 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2683**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3367-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MÁRCIA CONCÍLIA DE VASCONCELOS SERPA**, Assistente Técnico, matrícula nº. 661.195-8, lotada (o) na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2691**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1954-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DIAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.670-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2692**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8161-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO CARDOSO PEREIRA**, Professor de Educação Básica 3B V, matrícula nº. 145.145-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2699**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7346-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES CIRILO ALVINO**, Professor de Educação Básica 1A VII, matrícula nº. 118.595-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2700**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11460-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **WALCLEIDE COSTA DE ANDRADE**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 98.632-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2701**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5314-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MIRACY ERNESTO DE ANDRADE BORBA**, Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 134.745-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de Outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2702**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10372-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA NELLY SANTOS DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 93.275-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 20 de Outubro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado da**  
**Comunicação Institucional**

**A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**

**PORTARIA 031/2011**

**João Pessoa, 21 de outubro de 2011.**

O **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 31.987, de 02 de janeiro do corrente ano.

**RESOLVE** determinar que o ocupante do Cargo de Gerente de Produção Gráfica, exonerado nos termos da Portaria Nº 001/2011, de 03 de janeiro de 2011, deixe de responder pelo respectivo cargo.

**PORTARIA Nº 032/2011**

**João Pessoa, 21 de outubro de 2011.**

O **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** designar o servidor **Nilton Tavares Vieira**, matrícula nº 128.043-1, à disposição deste Órgão, para responder pelos serviços de artes gráficas, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 033/2011**

**João Pessoa, 21 de outubro de 2011.**

O **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **José Nóbrega Braga**, matrícula nº 120.035-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Gerais, Símbolo CAI-1, a partir de 03 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 034/2011**

**João Pessoa, 06 de outubro de 2011.**

O **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** nomear o servidor **José Nóbrega Braga**, matrícula nº 120.035-1, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção Gráfica, Símbolo CAS-4, a partir de 03 de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº 035/2011**

**João Pessoa, 21 de outubro de 2011.**

O **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** nomear **Jackson Washington de Oliveira** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços Gerais Símbolo CAI-1, a partir de 01 de novembro de 2011.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
SUPERINTENDENTE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS Nº 54/2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/109/2011	DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.	CONVÊNIO COM O DETRAN-PB E FUNDAC-PB. Adequação dos serviços do DETRAN-PB à resolução nº 372 do CONTRAN. AUFERIMENTO DE VALORES DECORRENTES DO CONVÊNIO, ADMISSÍVEL, DESDE QUE, OS VALORES SEJAM REINVESTIDOS NA FINALIDADE INSTITUCIONAL DA FUNDAC (FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO).	CONSULTA
PGE/110/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	CONSTITUCIONAL - Servidor Público Civil - Exercício de greve - Caracterização de hipótese de suspensão do vínculo laboral com a Administração Pública - Desconto remuneratório incidente sobre os dias de paralisação - Possibilidade - Precedentes no TJPB, do STJ e do Colendo STF.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 14 de novembro de 2011.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado